Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

2
fls: 119 v e 120
e 10

LEI Nº 1.469, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal de Birigui- autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria dos Serviços e Obras Públicas - Departamento de Águas e Energia Elétrica, para execução dos serviços de limpeza e retificação do Córrego Biriguizinho.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas que advirão do referido convênio, fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor - de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 30.000,00 (TRINTA-MIL CRUZEIROS), que será coberto com o excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica 600 - 1.4.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 604 / 1.4.4.0.0 - Participação em Tributos Estaduais- Participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco- de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente